

PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 447271
PORTARIA N.º. 327/2012-GAB/SUSIPE
BELÉM, 08 DE OUTUBRO DE 2012.

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA N.º. 1250/2010-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância n.º. 2292/10-CGP, que apurou responsabilidade administrativa, acerca dos fatos narrados no Ofício n.º. 707/2010-CRAMA, datado de 04/10/10, referente à fuga do interno NÉLIO ALVES DE OLIVEIRA, do regime fechado, ocorrida no dia 25/09/10, do Centro de Recuperação Agrícola “Mariano Antunes”.

CONSIDERANDO: A comissão apuradora, após análise exaustiva e imparcial dos autos conclui que não há como imputar responsabilidade administrativa ao Servidor, posto que o mesmo não faz mais parte do corpo funcional desta Autarquia, visto que o Vice Diretor JOÃO BRASIL MONTEIRO FILHO já fora exonerado de seu cargo, razão pela qual, recomenda o arquivamento da presente Sindicância Administrativa.

RESOLVE:

I- Acatar o Relatório da comissão sindicante e determino o ARQUIVAMENTO moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da lei 5.810/94-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO ROBÉRIO CAVALCANTE PINHEIRO
Corregedor Geral Penitenciário

EXCLUSÃO / INCLUSÃO DE SERVIDOR EM PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 447272

EXCLUIR da PORTARIA N.º 1912/2012-NAR/NGP.SUSIPE, de 19/09/2012, publicada no DOE n.º 32.250, de 27/09/2012, o servidor WANDERLEI MARQUES LOBO, referente a viagem ao município de Obidos, no período de 19/08/2012 a 20/08/2012 e INCLUIR o servidor WANDER MOREIRA ANDRADE.

TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 447276

Ato: TERMO DE DISTRATO
Término Vínculo: 15/10/2012
Tipo: Termino de Vínculo de Servidor
Motivo: DISTRATO UNILATERAL
Orgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA
Servidor(es):
Comissionado / MARIA DE NAZARÉ MARTINS DA SILVA (AGENTE PRISIONAL)<br
Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 447313
PORTARIA: 2060/2012

Objetivo: escoltar internos para participar de audiência de instrução e julgamento na Comarca de Cachoeira do ArariPA
Fundamento Legal: Art. 145 da lei 5810/94
Origem: SANTA IZABEL DO PARA/PA - BRASIL
Destino(s):
CACHOEIRA DO ARARI/PA - Brasil<br
Servidor(es):
57197945/FABRICIO DOS SANTOS CUNHA (AGENTE PRISIONAL) / 2.5 diárias (Completa) / de 24/09/2012 a 26/09/2012
5544270/RAIMUNDO AQUINO DA SILVA (AGENTE PRISIONAL) / 2.5 diárias (Completa) / de 24/09/2012 a 26/09/2012<br
Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 447322
PORTARIA: 2061/2012

Objetivo: conduzir servidor, para participar de projeto social, ao município de Tomé-Açu/PA
Fundamento Legal: Art. 145 da lei 5810/94
Origem: BELEM/PA - BRASIL
Destino(s):
TOME-AÇU/PA - Brasil<br
Servidor(es):
8005095/NEWTON DA CONCEIÇÃO LIMA (MOTORISTA) / 1.0 diárias (Completa) / de 17/09/2012 a 17/09/2012<br
Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 447242
PORTARIA N.º. 363/2012-GAB/SUSIPE
BELÉM, 10 DE OUTUBRO DE 2012.

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA N.º. 38/2009-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Apuração Sumária n.º. 1701/09-CGP, que apurou os fatos constantes no Termo de Declaração da senhora JACIRA SOUZA DA SILVA, irmão do servidor JOEL SOUZA DA SILVA.

CONSIDERANDO: A comissão apuradora, após análise exaustiva e imparcial dos autos conclui que o caso em questão não é de competência da SUSIPE, por tratar-se de problemas familiares, razão pela qual, recomenda o arquivamento da presente Apuração Sumária.

RESOLVE:

I- Acatar o Relatório da comissão sindicante e determino o ARQUIVAMENTO moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da lei 5.810/94-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro
Corregedor Geral Penitenciário

PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 447245
PORTARIA N.º. 362/2012-GAB/SUSIPE
BELÉM, 10 DE OUTUBRO DE 2012.

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA N.º. 252/2009-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Apuração Sumária n.º. 2246/10-CGP, que apurou responsabilidade administrativa, acerca dos fatos narrados no Ofício n.º. 216/08-CRC CASTANHAL, de 13/04/2009.

CONSIDERANDO: A comissão apuradora, após análise exaustiva e imparcial dos autos conclui não foi comprovado o cometimento de ilícito administrativo por parte dos servidores envolvidos, razão pela qual, recomenda o arquivamento da presente Apuração Sumária.

RESOLVE:

I- Acatar o Relatório da comissão sindicante e determino o ARQUIVAMENTO moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da lei 5.810/94-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro
Corregedor Geral Penitenciário

PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 447247
PORTARIA N.º. 364/2012-GAB/SUSIPE
BELÉM, 10 DE OUTUBRO DE 2012.

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA N.º. 784/2010-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância n.º. 2127/10-CGP, que apurou responsabilidade administrativa acerca dos fatos narrados no Termo de Denúncia feita pela senhora PATRÍCIA DA SILVA, no dia 26/11/09, companheira do interno RENATO GOMES SANTANA, referente à suposto maus tratos e humilhação sofridos por parte dos servidores do Centro de Recuperação de Capanema, no dia de visita na Casa Penal em 21/11/09.

CONSIDERANDO: A comissão apuradora, após análise exaustiva e imparcial dos autos conclui que não vislumbrou elementos que comprovem a prática do ilícito administrativo por parte dos servidores que ali desenvolvem suas atividades, razão pela qual, recomenda o arquivamento da presente Sindicância Administrativa.

RESOLVE:

I- Acatar o Relatório da comissão sindicante e determino o ARQUIVAMENTO moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da lei 5.810/94-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro
Corregedor Geral Penitenciário

PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 447253
PORTARIA N.º. 360/2012-GAB/SUSIPE
BELÉM, 10 DE OUTUBRO DE 2012.

CONSIDERANDO: O DISPOSTO PELA PORTARIA N.º. 026/11-CGP/SUSIPE E A LEI ESTADUAL N.º 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância n.º. 2360/11-CGP, que apurou responsabilidade administrativa, acerca dos fatos narrados no Memo. n.º. 170/11, de 12/04/11, referente ao abaixo assinado feito pelos internos custodiados no Centro de Recuperação de Itaituba, alegando maus tratos e solicitando providências contra os Agentes Penitenciários IGOR DO NASCIMENTO SOUSA, LUCIANO ROBERTO CABRAL CUNHA e GREUCIVAN VALENTE CARNEIRO.

CONSIDERANDO: A comissão apuradora, após análise exaustiva e imparcial dos autos conclui em que pese às supostas digressões aos comandos legais que norteiam o Sistema Penal de modo geral, em razão dos distratos dos servidores envolvidos, recomenda o arquivamento da presente Sindicância Administrativa.

RESOLVE:

I- Acatar o Relatório da comissão sindicante e determino o ARQUIVAMENTO moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da lei 5.810/94-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro
Corregedor Geral Penitenciário

CANCELAMENTO DE PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 447255

Cancelar a PORTARIA N.º 1964/2012-NAR/NGP.SUSIPE, de 25/09/2012, publicada no DOE n.º 32.255, de 04/10/2012.

Motivo: cancelamento de viagem.

PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 447260
PORTARIA N.º. 361/2012-GAB/SUSIPE
BELÉM, 10 DE OUTUBRO DE 2012.

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA N.º. 033/11-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância n.º. 2366/11-CGP, que apurou responsabilidade administrativa, acerca dos fatos narrados no Memo. 281/2011-PEM I, de 16/02/11, referente ao acidente com o veículo FIAT LINEA, placa NSP-8252, lotado no Gabinete da Superintendência da SUSIPE, conduzido pelo motorista FRANCISCO XAVIER VASCONCELOS FERNANDES, ocorrido no dia 02/02/11.

CONSIDERANDO: A comissão apuradora, após análise exaustiva e imparcial dos autos conclui que não houve maiores prejuízos a esta Autarquia, posto que o veículo não sofreu grandes avarias, bem como não houve reclamação por parte da condutora do outro carro, certamente por reconhecer seu erro, razão pela qual, recomenda o arquivamento da presente Sindicância Administrativa.

RESOLVE:

I- Acatar o Relatório da comissão sindicante e determino o ARQUIVAMENTO moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da lei 5.810/94-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro
Corregedor Geral Penitenciário

PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 447221
PORTARIA N.º. 356/2012-GAB/SUSIPE
BELÉM, 10 DE OUTUBRO DE 2012.

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA N.º. 954/2010-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância n.º. 2176/10-CGP, que apurou responsabilidade administrativa acerca dos fatos narrados no Memo. n.º. 190/2009-CRAB, de 19/03/09, referente a denúncia de suposta agressão física a internos do

C.R.Abaetetuba, ocorrida no dia 21/03/09.

CONSIDERANDO: A comissão apuradora, após análise exaustiva e imparcial dos autos conclui que não vislumbrou elementos que comprovem a prática do ilícito administrativo por parte dos servidores que ali desenvolvem suas atividades, razão pela qual, recomenda o arquivamento da presente Sindicância Administrativa.

RESOLVE:

I- Acatar o Relatório da comissão sindicante e determino o ARQUIVAMENTO moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da lei 5.810/94-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro
Corregedor Geral Penitenciário

ERRATA DE PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 447225

Errata da PORTARIA N.º 1704/2012-NAR/NGP.SUSIPE, de 14/08/2012, publicada no DOE n.º 32.241, de 14/09/2012.

Onde se lê: conceder o pagamento de 01 e 1/2 diária nos dias 16/08/2012 a 17/08/2012.

Leia-se: conceder o pagamento de 01 e 1/2 diária nos dias 05/09/2012 a 06/09/2012.

PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 447229
PORTARIA N.º. 357/2012-GAB/SUSIPE
BELÉM, 10 DE OUTUBRO DE 2012.

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA N.º. 122/2012-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância n.º. 2584/12-CGP, que apurou responsabilidade administrativa, acerca do Memo. 3312012-SETOR DE SAUDE/CRC, de 21/03/12, referente a reincidentes perdas de consultas médicas de internos custodiados no Centro de Recuperação do Coqueiro.

CONSIDERANDO: A comissão apuradora, após análise exaustiva e imparcial dos autos conclui que diante das conhecidas mazelas do Sistema Prisional soam desarrazoada a imputação de ilícito administrativo a dirigentes e servidores das unidades prisionais, razão pela qual, recomenda o arquivamento da presente Sindicância Administrativa.

RESOLVE:

I- Acatar o Relatório da comissão sindicante e determino o ARQUIVAMENTO moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da lei 5.810/94-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro
Corregedor Geral Penitenciário

PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 447233
PORTARIA N.º. 358/2012-GAB/SUSIPE
BELÉM, 10 DE OUTUBRO DE 2012.

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA N.º. 272/2012-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância n.º. 2641/12-CGP, que apurou responsabilidade administrativa, acerca do Ofício n.º. 73/2012-CMDV-SEJUDH, de 29/05/12, referente a suposto espancamento e tortura ao interno MANOEL DE JESUS A. DOS SANTOS, custodiado no Centro de Recuperação de Tomé-Açu.

CONSIDERANDO: A comissão apuradora, após análise exaustiva e imparcial dos autos conclui que foi coligido nos depoimentos e tudo mais que contém o bojo do Processo, comprovou que a tortura e o espancamento do interno, suscitado na denúncia, estão diretamente relacionados com a ambiência carcerária onde impera a selvageria e o domínio do mais forte entre os reclusos, razão pela qual, recomenda o arquivamento da presente Sindicância Administrativa.

RESOLVE:

I- Acatar o Relatório da comissão sindicante e determino o ARQUIVAMENTO moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da lei 5.810/94-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro
Corregedor Geral Penitenciário

ERRATA DE PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 447237

Errata da PORTARIA N.º 1865/2012-NAR/NGP.SUSIPE, de 19/09/2012, publicada no DOE n.º 32.245, de 20/09/2012.

Onde se lê: conceder o pagamento de 03 e 1/2 diárias nos dias 18/09/2012 a 21/09/2012.

Leia-se: conceder o pagamento de 01 e 1/2 diárias nos dias 18/09/2012 a 19/09/2012.

PORTARIA DE DECISÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 447239
PORTARIA N.º. 359/2012-GAB/SUSIPE
BELÉM, 10 DE OUTUBRO DE 2012.

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA N.º. 176/2011-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância n.º. 2490/11-CGP, que apurou responsabilidade administrativa, acerca do Memo. n.º. 525/2011-NAL/SUSIPE, de 14/12/11, referente e troca de 04 (quatro) pneus da viatura marca PRISMA, placa NSJ-7841, locada no Centro de Recuperação Feminino.

CONSIDERANDO: A comissão apuradora, após análise exaustiva e imparcial dos autos conclui que ao longo da Instrução Processual não restou provada irregularidade funcional ou má conduta dos servidores, nem mesmo a produção de provas suficientes para aplicação da punição, razão pela qual, recomenda o arquivamento da presente Sindicância Administrativa

RESOLVE:

I- Acatar o Relatório da comissão sindicante e determino o ARQUIVAMENTO moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da lei 5.810/94-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro
Corregedor Geral Penitenciário